



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1599/17

Data 18/04/17

PUBLICADO EM:

19-04-2017  
Jornal Paraná do Rio  
Página 9A  
Edição 2626  
[Assinatura]  
Ass. Responsável

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 234/03 e suas alterações, Lei nº 1180/15 de 23/01/15, combinado com as Leis nºs 1372/16 de 07/01/16 e 1382/16 de 16/02/16, com base no novo piso nacional dos professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING** PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 234/03 e suas alterações, Lei nº 1180/15 de 23/01/15, combinado com as Leis nºs 1372/16 de 07/01/16 e 1382/16 de 16/02/16, com base no novo piso nacional dos professores, conforme anexos I, II e III desta Lei.

**Parágrafo único.** A reposição de que trata o *caput* deste artigo é de **7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento)** sobre os vencimentos atuais.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de abril de 2017.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO - I – DA LEI Nº 1599/17  
CARGOS DO MAGISTÉRIO  
Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	I	PD – I	Professor com formação Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade Normal.
Professor	II	PD – II	Professor com formação Normal Superior e/ou Licenciatura Plena na área de educação.
Professor	III	PD – III	Professor com formação em Licenciatura Plena, mais Especialização Lato Sensu (Pós), com carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação.

de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – DA LEI Nº 1599/17  
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR R\$
PD I	1.149,76
PD II	1.521,13
PD III	1.724,62

em 18 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,

HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal

ANEXO - III - DA LEI Nº 1599/17  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO  
REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD / I	1.149,76	1.172,76	1.195,75	1.218,75	1.241,74	1.264,74	1.287,73	1.310,73	1.333,72	1.356,72	1.379,71
PD / II	1.521,13	1.551,55	1.581,98	1.612,40	1.642,82	1.673,24	1.703,67	1.734,09	1.764,51	1.794,93	1.825,36
PD / III	1.724,62	1.759,11	1.793,60	1.828,10	1.862,59	1.897,08	1.931,57	1.966,07	2.000,56	2.035,05	2.069,54

HELIO KUERTEN BRUNING  
PREFEITO MUNICIPAL